EDITAL 17/2022-PROEX

CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) e sua Divisão de Extensão , no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Unifesspa, e amparada na Resolução do CNE nº 07 de 18 de dezembro de 2018, pela Resolução nº 615/2022 CONSEPE, o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – e no Decreto 7416/2010, torna pública a abertura das inscrições para o **Projeto de Cursinho Preparatório para o Enem,** com a oferta de **40 (quarenta) vagas** de bolsas de extensão com **formação de cadastro de reserva,** conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1 DA FINALIDADE

Ação Permanente de Extensão CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM desta Pró-Reitoria, em atendimento ao Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, relativo ao APOIO PEDAGÓGICO, por meio do presente edital, destinando-se a financiar 40 (trinta) bolsas, sendo 12 vagas para Marabá, 7 vagas para Rondon do Pará, 7 vagas para Xinguara, 7 vagas para São Felix e 7 vagas para Santana do Araguaia, para realização de atividades de extensão com vistas à democratização do acesso ao ensino superior tendo como objetivo ofertar formação suplementar como preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) – principal via de acesso à universidade.

2 DA VALIDADE DAS BOLSAS, DA OFERTA E DAS COTAS

2.1 A **validade das bolsas é de 04 (quatro) meses,** que serão pagas

enquanto durar o vínculo do (a) bolsista com o Projeto, respeitado o cronograma e a validade deste edital (itens 11);

2.2 O presente edital oferecer um total de **40 (quarenta) vagas de bolsas**, distribuidas por *campi* com proposta aprovada neste edital, com valor mensal de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** preenchidas por discentes com regularmente matriculados na Unifesspa, **prioritariamente,** oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em respeito ao estabelecido no artigo 5º do Decreto 7234/2010 "*Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*".

2.3 Sem prejuízo do Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 do PNAES, do total de 40 (quarenta) bolsas será reservado o **mínimo de 30% (trinta por cento)** para cota de vaga destinada às pessoas autodeclaradas negras (preto (a) ou pardo (a)), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, perfazendo um total de **12 (doze) vagas**. Não sendo aplicado cota para efeito do preenchimento das vagas de cadastro reserva.

2.3.1 O (a) candidato (a) que optar por concorrer a uma vaga de cota, deverá seguir critérios estabelecidos neste Edital, sem prejuído dos demais documentos:

a) Cota para pessoas negras (preto (a) s ou pardo (a) s) - Declaração de Autorreconhecimento, assinada pelo candidato (Anexo I);

b) Cota para pessoas indígena e quilombola – Declaração de Pertencimento a Comunidades Indígenas/Quilombolas, residente ou não em territórios Indígenas/Quilombo, emitida e assinada por, pelo menos, 3 lideranças tradicionais ou políticas reconhecidas pelos povos Indígenas/Quilombolas, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (Anexo II);

c) Cota para Pessoas com Deficiência – laudo médido comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I

a V, do Decreto nº 3.298/1999).

2.3.2 Os candidatos que se inscreverem nas cotas descritas nos subitens **a** e **b** dos item 2.3 e não passarem por avaliação da Comissão Permanente para Diversidade e Etnicidade da Unifesspa, terão a validação de sua classificação condicionada a realização da autodeclaração pela banca dos Órgãos competentes da Unifesspa antes da assinatura do termo de compromisso de bolsista;

2.3.3 O (a) candidato (a) que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência;

2.3.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência, com justificativa na Ata de Seleção.

2.3.5 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos(as) ficam sujeitos (as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

2.3.6 O(a)s candidato(a)s negro(a)s, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;

2.4 As atividades do(as) bolsistas serão realizadas segundo plano de trabalho individual a ser elaborado em consonância com o projeto;

2.5 Todos(as) os(as) bolsistas selecionados(as) estarão sujeitos(as) a exercer atividades inerentes à operacionalização e continuidade dos serviços ofertados no projeto.

3 DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROJETO

3.1 O recurso para pagamento das bolsas ofertadas neste edital é da ordem de R$ **64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) relativo a PGO 2022 da PROEX;

3.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária conforme PGO 2022 da Unifesspa, seja por motivo de interesse público ou ainda por decisão unilateral da PROEX.

3.3 A **autoavaliação** do programa será realizada ao final da execução, sendo de responsabilidade da PROEX, por meio de sua Divisão de Extensão, que a apresentará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES o relatório de autoavaliação contemplando o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES, e o relatório de avaliação dos(das) discentes beneficiários do programa. Nele serão apresentados aspectos acerca da democratização das condições de permanência na educação superior; da minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais; da permanência e conclusão da educação superior; da redução das taxas de retenção e evasão bem como da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. As fonte de dados para o referido relatório será, principalmente, o relatório parcial e/ou final dos coordenadores(as) e do(s) bolsistas(as) das ações.

4 DA VALIDADE DO EDITAL

4.1 A validade do presente edital **é 15/07/2022 a 30/12/2022**, **podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

5 DA COMPREENSÃO DE PROJETO E DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

5.1 Por Projeto de Extensão compreende-se ação pontual ou processual, com prazo determinado de curto ou médio prazo e objetivo específico, visando resultados de interesses coletivos entre setores da sociedade.

5.2 As submissão de propostas a esta chamada são realizadas **exclusivamente** no Módulo de Extensão do SIGAA, no endereço https://sigaa.unifesspa.edu.br no prazo definido do cronograma (item 11).

5.3 As submissões são realizadas pelo(a) proponente e iniciam com o preenchimento de formulário eletrônico, com envio dos anexos exigidos neste edital, por meio da plataforma supracitada.

6 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTA

6.1 As propostas submetidas devem ter objetivos voltados a atender as

necessidades dos alunos que pretendem entrar para a educação supedior;

6.2 A submissão da proposta de Projeto será, exclusivamente, no Módulo de Extensão do SIGAA;

6.3 É candidato(a) a participar desta seleção pública na condição de proponente, docente ou técnico(a) administrativo(a) em educação (com nível superior) do quadro efetivo da Unifesspa, desde que não esteja lotado(a) ou vinculado(a) à PROEX por CD ou FG, bem como não seja coordenador(a) titular de outra ação de extensão da PROEX;

6.4 É permitido, excepcionalmente, a participação neste edital de coordenadore(a)s com projeto em fase de execução;

6.5 O Projeto poderá ser desenvolvido por uma ou mais Faculdades, Unidade Acadêmica ou *campi* da Unifesspa, observados os trâmites necessários em cada uma das Unidades Acadêmicas ou Administrativas envolvidas, podendo ainda estabelecer parcerias com outras instituições públicas, privadas e/ou da sociedade civil organizada, para receber apoio logístico, financeiro, insumos, observadas as normas internas da Instituição.

6.6 O Projeto submetido será previamente aprovado pela Congregação da Unidade Acadêmica a qual pertence o(a) proponente, mediante apresentação de ata de aprovação ou ato *ad referendum*. Na impossibilidade de aprovação pela Congregação**,** em tempo hábil, os projetos poderão ser aprovados, mediante ato *ad referendum*, emitido pelo dirigente da Unidade Acadêmica. Sendo observado o prazo de até **60 dias** após o resultado final de avaliação das propostas para substituição do ato *ad referendum* por ata de aprovação da Congregação.

6.7 No caso em que o(a) proponente seja técnico(a) administrativo(a) em educação, a proposta será aprovada pela Faculdade de formação deste ou na Faculdade ligada à Linha de Extensão do Projeto seguido da aprovação da Congregação na respectiva Unidade Acadêmica ou aprovada por ato *ad referendum* pelo dirigente da Unidade Acadêmica e, nesse último caso, deverá ser observado o prazo para substituição (itens 11) do ato *ad referendum* por ata de aprovação da Congregação;

6.8 No ato da submissão, o(a) proponente deverá anexar no sistema eletrônico

Módulo de Extensão do SIGAA a Ata de aprovação da Congregação, ou a portaria de aprovação *ad referendum*, ou outros documentos em formato *doc, *pdf, *excel.

6.9 O(a) proponente não poderá estar licenciado(a) ou afastado(a) da Unifesspa, a qualquer título, durante seleção e execução do Projeto. No caso de impedimento acontecer durante a execução do projeto, este deverá solicitar um(a) substituto(a) com aprovação do órgão colegiado, conquanto seja servidor(a) efetivo(a) da Unifesspa (docente ou técnico(a) administrativo(a)) e, preferencialmente, membro da equipe executora com a devida formalização da substituição por e-mail da Divisão de Extensão (DIEX) extensao.proex@unifesspa.edu.br e realizar a devida alteração no Módulo de Extensão do SIGAA.

7. DO RECURSO CONTRA RESULTADOS

7.1 O prazo para interposição de recurso contra o RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO das propostas será de **01 (um) dia útil** após a divulgação e será **julgado no prazo de 1 (um) dia útil** (item 11) pelo SIGAA módulo de extensão (na aba “gerenciar minhas ações” / campo “solicitar reconsideração de avaliação).

8 DO COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A)

8.1 Realizar seleção de bolsista atendendo aos critérios, requisitos de prioridade e documentação exigidos neste edital, por meio de análise de documentos e entrevista, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias, com rigorosa observância do que preconiza os Decretos nº 7.234/2010;

8.2 Em virtude de excepcionalidade, é permitido receber a documentação, bem como realizar a entrevista utilizando-se da tecnologia mais adequada a fim de garantir a participação do candidato e a lisura do processo, com a devida justificativa registrada em Ata de Seleção;

8.3 Manter compromisso de não selecionar bolsista com grau de parentesco, de

até terceiro grau, para atuar no Projeto do qual é coordenador (a);

8.4 Acompanhar no sistema SIGAA, as inscrições de candidato(a)s e entrar em contato com estes para orientar sobre o momento de seleção;

8.5 Realizar seleção de bolsista para a vaga e cadastro reserva, exclusivamente de candidado(a)s que efetivaram inscrição no Módulo de Extensão do SIGAA na aba BOLSAS;

8.6 Enviar toda a documentação apresentadas pelo(a) bolsista selecionado para a vaga e cadastro reserva, além de formulário de seleção de bolsista, ata de seleção e formulário compromisso de bolsista (anexos) para a Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) via SIPAC por processo eletrônico no prazo do cronograma;

8.7 Cadastrar os membros da equipe de execução (docentes, técnico(a)s administrativo(a)s em educação, membros da comunidade e discentes voluntário(a)s) no SIGAA para que tenham direito à certificação ao final das atividades;

8.8 Anexar Relatório Final das atividades do Projeto e do(a)s bolsistas na data definida no cronograma (item 11);

8.9 Ativar a frequência do bolsista no sistema até o dia 16 de cada mês.

9 DA INSCRIÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS(AS) À BOLSA

9.1 A inscrição para participação desta seleção será feita, exclusivamente no MÓDULO DE EXTENSÃO do SIGAA, na aba bolsas (**Sistema SIGAA com login e senha/aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/ em tipo de atividade selecionar "projeto"/ buscar/ no campo oportunidades encontradas clicar no ícone do meio "participar da seleção"/ preencher os campos obrigatórios - email, telefone e qualificações mencionando a intenção de ser bolsista / clicar em "registra-se como interessado (a)").**

9.1 É expressamente vedado o acúmulo de bolsas. Caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a) para mais de um projeto, deverá optar por 1(um) após a publicação do resultado parcial e comunicar a desistência ao(a)

coordenador(a) antes da divulgação do resultado final (item 11).

9:3 Podem participar desta seleção candidatos(as) inscritos(as) que tenham enviado documentação completa para o e-mail do(a) coordenador(a) do projeto de seus interesse, dentro do prazo de inscrição como segue:

a) Carta de Intenção (anexo) para todos(as) os(as) candidatos(as);

b) Histórico Acadêmico (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado) para todos(as) os(as) candidatos(as);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio para todos(as) os(as) candidatos(as);

d) Comprovantes atualizados de renda familiar do (a) discente (compreende TODOS os integrantes maiores de 18 anos, da residência no município de origem do núcleo familiar), caso deseje concorrer com a preferência apontada no art. 5° do Decreto nº 7.234/2010 (PNAES)**: "***com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*", conforme o caso:

QUADRO 2 – COMPROVANTES DE RENDA

DOCUMENTOS EM CASO DE:	**DESCRIÇÕES**

a) Bolsista/Estagiário (a) (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, estágio administrativo em qualquer órgão público ou privado).	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.

c) Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de

e) Aposentado (a),	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f)	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do

9.4 Estão aptos(as) a participação no processo os(as) discentes de graduação inscrito(a)s que possuírem, concomitantemente, os seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Unifesspa com plena atividade acadêmica;

b) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer da banca de seleção, baseada em entrevista, carta de intenção e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico do(a) candidato(a).

c) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= REGULAR).

9.5 Tem preferência na classificação o(a) discente que:

a) for oriundo (a) do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio; (preferência);

b) não tiver outra fonte de renda direta, englobando vínculo empregatício de qualquer natureza, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa;

c) não trazem prejuízo para fins de preferência os valores recebidos por meio de

auxílios do projeto de apoio estudantil da DAIE/PROEX.

10 DA VALIDADE DA BOLSA E DO COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA

10.1 **A validade da bolsa** de extensão, a que se refere este edital, será de até **04 (quatro) meses** e inicia com a assinatura do termo de compromisso de bolsista (item 11).

10.2 É compromisso do(a) candidato(a) à bolsa:

a) realizar inscrição no SIGAA dentro do prazo de inscrições (item 11);

b) enviar a documentação exigida neste edital, **para o e-mail do(a) coordenador(a) do projeto de interesse** publicado na lista de resultado, **dentro do prazo reservado para inscrição**;

c) manter atualizados os seus meios de contato (e-mail e telefone) para receber a convocação para entrevista;

d) assinar termo de compromisso de bolsista ao iniciar suas atividades;

e) fornecer informações aos órgãos do governo federal (MEC) quando solicitado pela PROEX;

f) dedicar 20 horas semanais para as atividades de extensão do Projeto cumprindo o plano de trabalho;

g) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima do definido como mínimo pela instituição;

h) apresentar trabalho acadêmico relativo ao Projeto no Fórum de Extensão da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão-JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX;

i) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Projeto.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

QUADRO 3 – CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital	15/07/2022
Inscrição com submissão de propostas no módulo de extensão do SIGAA	15/07 a 05/08/2022 (até 23h59mim)
Homologação das propostas	08/08/2022
Recurso contra a homologação	09/08/2022
Resultado final da homologação	10/08/2022
Avaliação das propostas	11 a 19/08/2022
Divulgação do resultado parcial das avaliações	22/08/2022
Interposição de recurso contra resultado parcial das avaliações via SIGAA (até 23h59mim) - (na aba “gerenciar minhas ações” / campo “solicitar reconsideração de avaliação)	23/08/2022
Julgamento de recurso contra resultado parcial	24/08/2022
Divulgação do **resultado final das propostas aprovadas**	25/08/2022
Inscrição para Bolsa de Extensão **Passos**: Sistema SIGAA com login e senha / aba portal do discente / bolsas / oportunidade de bolsas / tipo de bolsa – selecionar extensão / tipo de atividade – selecionar “projeto” / buscar / na ação de seu interesse clicar na figura de busto humano (icone do meio) / preencher os campos obrigatórios (email, telefone e qualificações – diga de seu interesse em participar da bolsa) /clicar em “registrar- se como interessado”.	23/08 a 02/09/2022
Homologação das inscrições e convocação para seleção	05/09/2022
Seleção de bolsista	06 a 07/09/2022
Divulgação do resultado parcial da seleção de bolsista	08/09/2022
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista pelo endereço eletrônico extensao.proex@unifesspa.edu.br	09/09/2022
Resposta ao recurso ao resultado parcial da seleção	12/09/2022
Divulgação do **resultado final** da seleção de bolsista	13/09/2022
Cadastramento dos dados do (a) bolsista selecionado no SIGAA e envio da documentação do (a) bolsista selecionado (a) via protocolo eletrônico (responsabilidade do coordenador (a))	14/09/2022
Seleção para cadastro reserva em caso excepcionais.	15/10 a 30/12/2022
Envio do relatório **final** no SIGAA	Até 30/12/2022
Atividades do bolsista	15/09 a 30/12/2022
Validade do edital	15/07 a 30/12/2022

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica estabelecido que todo assunto relativo a atividades de extensão devem ser tratado no endereço eletrônico da Divisão de Extensão-DIEX: extensao.proex@unifesspa.edu.br.

12.2 Em caso de Projeto que conta também com recursos financeiros de agências externas, prevalece na relação com a PROEX o atendimento às normas internas da Unifesspa;

12.3 As atividades do Projeto podem ser desenvolvidas com apoio de discentes voluntários(as) os quais deverão candidatar-se ao projeto pelo SIGAA, ter seus planos de trabalho cadastrado pelo(a) coordenador (a) com carga horária flexível e compatível com a disponibilidade do discente. Sendo-lhe assegurado o certificado de participação em ação de extensão como discente voluntário;

12.4 Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constar na PGO da PROEX vigente da Unifesspa;

12.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamações de quaisquer naturezas.

12.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEX observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 15 de julho de 2022.

Prof. Dr. Dyeggo Rocha Guedes
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis *(Em exercício)*
Portaria Nº 1587/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa